



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MISP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº 2º TERMO ADITIVO/2026-UCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.012576/2024-37

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabáglia, nº 1597, Bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal RICHARD MURAD MACEDO, matrícula funcional nº 17.102, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 04 de janeiro de 2024 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e **INTEROP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 86.703.337/0001.80 , Inscrição Estadual nº 096/2403830 , sediada na cidade de Porto Alegre/RS, Rua General João Manoel, nº50, 5º andar Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP:90010.030 , neste ato representada por SÓCRATES SLONGO , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.012576/2024-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo, decorrente do pregão 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: **Reajustar** do valor contratual a partir de outubro de 2025, de acordo com os termos do artigo nº 65, §8º, da Lei nº 8.666/93 e com a Cláusula 6ª do contrato em epígrafe, de acordo com o índice de de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), para o período de outubro de 2025 a outubro de 2026 , conforme Extrato ICTI IPEA e **acréscimo** contratual de 25% do contrato que corresponde a uma adição ao valor de R\$166.708,80 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oito reais e oitenta centavos) considerando que o reajuste será referente as meses de junho a setembro de 2026 e mantendo as condições inicialmente pactuadas, de acordo com a hipótese elencada na alínea b, do inc. I, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, c/c seus §§ 1º e 2º.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALORES

2.1. O valor do contrato, referente ao período de 25/10/2025 a 25/10/2026, passa de **R\$2.000.505,00** (dois milhões, quinhentos e cinco reais) para **R\$ 2089.327,42** reais), acrescendo-se ao contrato o valor de R\$ 88.822,42 (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) que corresponde ao acréscimo da ordem de 4,44% (quatro vírgula quatro por cento).

2.2. O valor mensal do contrato passará de R\$166.708,75 (cento e sessenta e seis mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 174.110,62 (cento e setenta e quatro mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos) considerando uma diferença mensal de R\$ 7.401,87 (sete mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos)

2.3. Considerando que a partir de junho de 2026 as notas fiscais já serão emitidas em valores atualizados e os períodos correspondentes aos meses de outubro/2025 a maio 2026 serão pagos de forma retroativa no valor de **R\$ 59.214,96** (cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
1	Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, de atendimento de 2º nível, presencial, aos usuários, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários na Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e respectivas unidades no âmbito regional, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.	Unidade mensal	12	R\$ 107.426,25	R\$ 1.289.115,00
2	Suporte, Sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de serviços de TIC, 3º nível, e gerenciamento de processos de TIC da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e respectivas unidades no âmbito regional, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.	Unidade mensal	12	R\$ 66.684,38	R\$ 800.212,56
TOTAL MENSAL				R\$ 174.110,62	R\$ 2.089.327,42

2.4. Considerando o acréscimo contratual de 25%, o valor mensal do contrato, a partir de junho de 2026, passa de R\$ 174.110,62 (cento e setenta e quatro mil cento e dez reais e sessenta e dois centavos) para o valor mensal de R\$217.638,26 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos) acrescendo-se ao contrato o valor de R\$ 174.110,60 (cento e setenta e quatro mil cento e dez reais e sessenta centavos) que corresponde ao acréscimo da ordem de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato

2.5. O valor anual do contrato do contrato passará de R\$ 2.089.327,32 (dois milhões, oitenta e nove mil trezentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos) para R\$ 2.263.437,92 (dois milhões, duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos)

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal
1	Prestação de serviços técnicos continuados na área de Tecnologia da Informação, de atendimento de 2º nível, presencial, aos usuários, abrangendo a execução de rotinas periódicas, orientação e esclarecimento de dúvidas, registro, análise, diagnóstico e atendimento de solicitações e incidentes de usuários na Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e respectivas unidades no âmbito regional, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.	Unidade mensal	12	R\$ 134.282,80
2	Suporte, Sustentação e operação dos serviços e da infraestrutura de serviços de TIC, 3º nível, e gerenciamento de processos de TIC da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e respectivas unidades no âmbito regional, conforme especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.	Unidade mensal	12	R\$ 83.355,46

TOTAL MENSAL	RS 217.638,26
--------------	---------------

- 2.6.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.7.

3.3. A partir de junho de 2026 os recibos deverão ser emitidos de acordo com o reajuste de 4,44% e do acréscimo de 25% (por cento), ou seja, valor mensal de R\$217.638,26 (duzentos e dezessete mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)
- 2.8.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.
- 2.9.

O valor total do 2º Termo Aditivo ao Contrato será de **R\$ 262.933,02** (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e três reais e dois centavos) que corresponde a soma de **R\$ 88.822,42** (oitenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) valor do reajuste contratual desde outubro/2025) e do valor de **R\$ 174.110,60** (cento e setenta e quatro mil cento e dez reais e sessenta centavos) que corresponde ao valor de acréscimo de 25% a partir de junho de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200350
Fonte de recursos: 0100000000
Programa de Trabalho: 06.122.0032.2000.0001
Plano Interno ADMINISTRACAO DA UNIDADE (PF99ON9TI26)
Elemento de despesa: 339040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme item 20 do Termo de Referência, Sei 29008976, correspondente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais
Ordenador de Despesas

Sócrates Slongo
INTEROP INFORMÁTICA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Socrates Slongo, Usuário Externo**, em 21/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 27/05/2026, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146211892&crc=2870BA18.
Código verificador: **146211892** e Código CRC: **2870BA18**.